



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 1816/2006
DE 20 DE ABRIL DE 2006**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA REPRESENTAÇÃO DO
MUNICÍPIO.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na ordem de até R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o transporte e gastos eventuais da Comitiva que representará o Município de São José do Ouro, no "IV GAITAÇO" que acontecerá nos dias 20 a 23 de abril do corrente ano, encontro no município de Almirante Tamandaré do Sul, neste Estado.

Art. 2º - Além dos músicos, que representarão, artisticamente o nosso Município, comporá a Comissão, casal tradicionalista convidado e um representante do Executivo Municipal.

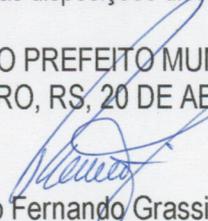
Art. 3º - . As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta da dotação 0503-3390.39.00.00 – 2.035 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS , da Lei de Meios em execução.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

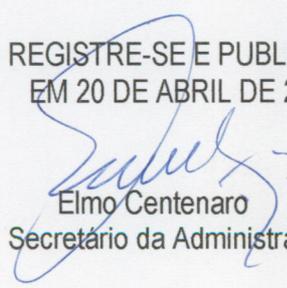
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições divergentes.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 20 DE ABRIL DE 2006.**


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE ABRIL DE 2006


Elmo Centenaro
Secretário da Administração

